

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 010, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DAS DISPÕE SOBRE RETOMADA DA **PRESENCIAIS** ATIVIDADES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE HORÁRIO DE ESTABELECE LINHARES. DÁ **OUTRAS** E FUNCIONAMENTO PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Leis nº 2560/2005, 2832/2009 e 025/2013,

CONSIDERANDO as diretrizes apontadas no Decreto Municipal nº 366, de 05 de abril de 2021, em especial no seu artigo 2º que reconheceu como essenciais todos os serviços públicos desempenhados pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, tendo em vista a importância da integração de todos os setores para a garantia da prestação ininterrupta dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1°. Retomar todas as atividades internas presenciais da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI.

Art. 2°. O horário de funcionamento da sede da PGM será de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

Art. 3.º O atendimento ao público será realizado, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 4.º Ficam restritos os atendimentos ao público presenciais, inclusive no Núcleo de Regularização Fundiária, devendo ser realizados somente na impossibilidade de atendimento por meio eletrônico ou telefônico, e mediante agendamento de horário por meio dos telefones (27) 3372-6847 ou (27) 3372-6875.

Av. Presidente Costa e Silva, n.º 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP 29.902-120 Tel.: (27) 3372-6847 www.linhares.es.gov.br - e-mail: procuradoriageral@linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5.º As medidas restritivas aqui determinadas devem perdurar enquanto o município de Linhares estiver classificado como risco alto ou risco extremo no Mapa de Gestão de Risco para ações qualificadas de enfrentamento ao COVID-19 do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 6.° Ficam revogadas as portarias n.° 007/2021 e 008/2021 da PGM.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2021.

NÁDIA LORENZONI Procuradora-Geral do Município OAB/ES 15.419

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.